



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 422/2024

Guaporé, 22 de outubro de 2024

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 94/2024, que  
CONCEDE INCENTIVO À CULTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE  
APOIO AO CTG OS DESGARRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 22 de outubro de 2024.

MENSAGEM Nº 94/2024

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: Nº 94/2024**

**EMENTA: CONCEDE INCENTIVO À CULTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE APOIO AO CTG OS DESGARRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de lei visa receber autorização legislativa com vistas a concessão de incentivo à cultura, no âmbito do Município, através de apoio ao CTG OS DESGARRADOS.

O incentivo consiste na disponibilização e custeio de 01 ônibus tipo turismo, para transporte da internada artística adulta da entidade, a qual representará o Município na realização do ENART, que acontecerá na cidade de Santa Cruz do Sul no período de 14 a 17 de novembro de 2024, até o limite de R\$ 8.000,00.

O evento é de caráter estadual e tem por finalidade a preservação e difusão da cultura gaúcha através da arte da dança.

Em contrapartida, a entidade deverá divulgar o Município como polo da joia e do lingerie durante a realização do evento, através de faixas e material impresso, além de realizar apresentações artísticas /culturais aberta à comunidade, sempre que convocado pelo ente público, sem ônus para os cofres públicos.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 94/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE INCENTIVO À CULTURA NO ÂMBITO  
DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE APOIO AO CTG OS  
DESGARRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a desenvolver ações para fomentar atividades culturais no Município, através da disponibilização e custeio de 01 (um) ônibus tipo turismo, para transporte dos integrantes da invernada artística adulta do CTG OS DESGARRADOS, CNPJ nº 90.221.961/0001-19, com vistas a participação no evento cultural denominado ENART, que será realizado no período de 14 a 17 de novembro de 2024, na cidade de Santa Cruz do Sul.

Parágrafo único: A participação do Município fica limitada ao custo de deslocamento, tendo como teto máximo o valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º O previsto no artigo anterior atende dispositivos da Lei Municipal nº 4421, de 10 de maio de 2023, especialmente os artigos 2º- III, 3º -III, 6º -VI, 8º -V e 12 -III, que institui e aprova o Plano Municipal de Cultura.

Art. 3º O disposto nesta Lei será implementado pelo Município, através do pagamento de despesas decorrentes do transporte dos integrantes da entidade tradicionalista, por meio de veículo próprio ou regularmente contratado pelo Município através de processo licitatório.

Art. 4º Para fazer jus ao previsto nesta Lei, o CTG OS DESGARRADOS deverá solicitar formalmente ao Município a disponibilização do transporte, com antecedência de 07 (sete) dias.

Art. 5º Até a data de realização do deslocamento, a Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Esporte deverá encaminhar ao Setor de Compras o pedido para emissão da autorização de empenho, em atendimento a Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º O Poder Executivo disciplinará a concessão do transporte, através da emissão de Decreto, onde constará o nome da entidade transportada, data do deslocamento, destino e estimativa de quilometragem.**

Art. 7º Para liquidação da despesa, o Município exigirá lista de presença dos integrantes da entidade tradicionalista no evento, bem como relatório fotográfico demonstrando a divulgação do Município como Polo da Joia e do Lingerie.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º O valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será pago diretamente à empresa prestadora dos serviços de transporte, mediante apresentação de nota fiscal em nome do Município, contendo o nome da entidade transportada e o destino do deslocamento, além da comprovação da divulgação prevista no artigo 9º desta Lei.

Art. 9º O CTG OS DESGARRADOS, em função da concessão do transporte previsto nesta Lei, deverá divulgar Guaporé como polo da joia e do lingerie, através de faixas ou material impresso durante a realização do ENART, além de realizar apresentações artísticas /culturais aberta à comunidade, sempre que convocado pelo ente público, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 10 O disposto nesta Lei fará parte do TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL que será firmado entre o MUNICIPIO e o CTG OS DESGARRADOS.

Art. 11 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08        SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E ESPORTE  
0803     Departamento Cultural  
          Atividade -2.045- Manutenção do Departamento Cultural e  
          Incentivo às Promoções Culturais  
3.3.90.39.00.00.00    Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
          Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos  
          Desdobramento: 01 RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
          MUNICIPAL

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Gisele Toniolo

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no Diário Oficial Eletrônico do Município



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

## TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

### TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E O CTG OS DESGARRADOS

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, com sede na Avenida Silvio Sanson, nº 1135 em Guaporé RS representado neste ato pelo Prefeito Sr. Valdir Carlos Fabris. CPF nº 060.291.160-53, doravante denominado MUNICIPIO e o CTG OS DESGARRADOS, sediado na Rua Elias Scalco, nº 321, Bairro Planalto, Guaporé-RS, inscrito no CNPJ sob nº 90.221.961/0001-19, representado neste ato pelo Sr. Rudinei Marin, CPF nº 616.956.020-72, doravante denominado CTG OS DESGARRADOS, celebram o presente Termo de Compromisso Cultural, conforme Lei nº \_\_\_\_/2024, de \_\_\_\_/\_\_\_\_2024, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo tem por objeto o desenvolvimento de ações por parte do MUNICÍPIO, que visem assegurar o transporte dos integrantes da internada artística adulta do CTG OS DESGARRADOS, com vistas a participação do ENART, que será realizado nos dias 14, 15, 16 e 17 de novembro de 2024, na cidade de Santa Cruz do Sul.

1.2 O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Este Termo tem o valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e será utilizado para o custeio de transporte dos integrantes da internada artística adulta do CTG OS DESGARRADOS.

2.2 O valor será utilizado pelo MUNICÍPIO para pagamento diretamente ao transportador quando realizado por veículo regularmente contratado através de processo licitatório.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, com a seguinte classificação orçamentária

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E ESPORTE
0803	Departamento Cultural
	Atividade -2.045- Manutenção do Departamento Cultural e Incentivo às Promoções Culturais
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
	Desdobramento: 01 RECURSO LIVRE -ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 4.1 Das obrigações do CTG OS DESGARRADOS:

- 4.1.1. manter atualizado seu cadastro junto ao MUNICÍPIO, informando especialmente as alterações de seu endereço;
- 4.1.2. comprovar, através de lista de presença e fotos, a participação do ENART;
- 4.1.3. observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;
- 4.1.4. realizar a divulgação do MUNICÍPIO como polo da Joia e do Lingerie durante a realização do evento previsto no item 4.1.2 e apresentações artísticas/culturais abertas à comunidade sempre que convocado pelo ente público, sem ônus para os cofres públicos;
- 4.1.5. responder os questionamentos do MUNICÍPIO dentro do prazo estabelecido;
- 4.1.6. apresentar relatório de prestação de contas de execução do projeto através de fotos e material gráfico utilizado na participação do CTG OS DESGARRADOS no ENART e a contrapartida oferecida ao MUNICÍPIO através de apresentações artísticas/culturais.

##### Das Obrigações do MUNICÍPIO:

- 4.2.1. assumir a responsabilidade com o pagamento do transportador quando realizado por veículo regularmente contratado pelo MUNICÍPIO através de processo licitatório;
- 4.2.2. fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do presente Termo através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte;
- 4.2.3. autorizar a liquidação da despesa, através da Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, com base nas notas fiscais, lista de presença, fotos e material gráfico comprovando a participação do CTG OS DESGARRADOS na etapa final do ENART;
- 4.2.4. examinar e aprovar por parecer técnico, a execução do projeto por parte do CTG OS DESGARRADOS.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 5.1 O controle e fiscalização do presente Termo serão exercidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

- 6.1 O Termo vigorará por até 04 (quatro) meses, a contar de sua assinatura.
- 6.2 O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial Eletrônico.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 7.1. Constituem motivos para rescisão do presente instrumento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

apresentado, ou ausência de comprovação da execução do previsto neste Termo, bem como de forma amigável desde que observados os interesses da Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

8.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo. E, por estarem assim de pleno acordo, firmam os partícipes o presente Termo.

Guaporé-RS, ..... de ..... de 2024.

**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

**CTG OS DESGARRADOS**

Rudinei Marin  
Patrão

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D93-9CF7-B6C9-DDB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 22/10/2024 15:10:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/3D93-9CF7-B6C9-DDB4>